

## **RESOLUÇÃO SMA - 39, DE 27-12-2005**

*Altera o valor do custo das horas técnicas despendidas em análises para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos, na forma do Decreto nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - o valor correspondente ao custo da hora técnica, de que trata a Resolução 4 de 19 de janeiro de 2005, fica alterado conforme segue:

Valor do Custo da hora técnica:

- a) salário médio = R\$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais);
- b) custo da hora técnica = R\$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Os demais componentes da fórmula constantes da Resolução SMA 48 de 05-12-2002 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2006.

**Fonte: IMESP - Volume 115 - Número 244 - São Paulo, quinta-feira, 29 de dezembro de 2005**